



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1077/96

SÚMULA: Denomina de **Victor de Luca** conjunto residencial de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;


Artigo 1º - Fica denominado de **CONJUNTO RESIDENCIAL VICTOR DE LUCA** o loteamento denominado de C. T. G.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 18 de novembro de 1996.



MARCELO ZANELLO MILLO
PREFEITO MUNICIPAL



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL